

Código	POL-JT-002
Título	POLÍTICA DE INVESTIMENTO E GESTÃO PATRIMONIAL DA JATAI GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA
Distribuição	Todos os colaboradores da JATAI Gestão de Recursos de terceiros LTDA
Revisão atual	24/04/2024
Alterações dessa revisão	Inserção de folha de rosto (controle de documentos); Adequações gerais de Layout; Inclusão de critérios de seleção de investimentos e adequações ao PRI (Itens 1.4; 2.2; e 6.4. Capítulo 3, 5 e 7).
Elaboradores	Fabício Bellotti de Oliveira
Aprovadores	Marcio Perez e Leandro Almeida

Revisão

Fabício Bellotti de Oliveira

Aprovação



Marcio Perez

Leandro Almeida

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1.1 Esta Política da Sociedade objetiva atender o código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e de forma congruente a adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes no tocante a resolução CVM n.175, de 23 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores.

1.2 Todos os Colaboradores que façam indicação ou gestão de investimentos deverão observar a presente Política de Investimentos, a qual estabelece procedimentos formais que possibilitam verificar a adequação do conjunto de investimentos realizados pelos clientes ou potenciais clientes da Sociedade ("Clientes") ao perfil de risco a ele atribuído na Política de Suitability, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância à volatilidade e riscos e os objetivos visados.

1.3. A presente Política de Investimentos é adotada em relação ao Cliente titular da aplicação, não havendo qualquer tipo de análise de adequação ao perfil de investimentos do cotitular.

1.4. Como parte do seu compromisso de contribuir com o desenvolvimento de investimentos responsáveis e uma economia sustentável, que combina a rentabilidade de longo prazo com desenvolvimento social e proteção ambiental, a JATAÍ Investimentos, doravante denominada "Gestora" desenvolveu um modelo de investimento socialmente responsável com base em três pilares fundamentais:

1.4.1. Incorporação de aspectos ambientais, sociais e de governança (fatores ASG) no processo de análise de opções de investimentos líquidos e ilíquidos, bem como na tomada de decisão de escolha de oferta de ativos no mercado organizado de investimentos, complementando os já usados critérios financeiros tradicionais, para o público de interesse de seus serviços.

1.4.2. Envolvimento de longo prazo da GESTORA em ativos de FIP de gestão própria, com objetivo de participar nas decisões que envolvam aspectos ASG em suas esferas de governança regularmente estabelecidas (Stewardship); e

1.4.3. Manutenção de permanente diálogo com instituições, empresas, associações, entidades, organizações e as mais diversas formas de representação para fins de análise e orientação de seus clientes, sócios e investidores em questões materiais ou controversas relacionadas com critérios ASG das opções de investimentos oferecidas ou não pela Gestora, bem como as razões para essa conduta (Engajement).

CAPÍTULO II GOVERNANÇA

2.1. O Diretor de Gestão será o responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta Política e pelo treinamento dos Colaboradores envolvidos na

atividade de gestão.

2.2. O Diretor de Gestão deverá fazer constar no relatório periódico dos Clientes a adequação dos investimentos dos mesmos à Política de Investimentos da Gestora.

CAPÍTULO III DIRETRIZES PARA INVESTIMENTO

3.1. Considerando a responsabilidade assumida pela Gestora na realização e no estímulo de investimentos responsáveis, que englobam aspectos ambientais, sociais, de governança e de sustentabilidade, deverão ser analisados antes da aquisição de ativos, bem como a gestão e/ou administração de recursos de terceiros e/ou de empresas, os seguintes elementos (critérios de exclusão) :

3.1.1 - Os ativos ou recursos possui como atividade principal ou majoritária atividades lesivas ao meio-ambiente, ou que tenham sido condenadas por crimes ambientais no seu(s) país(es) de maior atuação, que comercializem produtos reconhecidamente danosos ao meio-ambiente e/ou não possuem nenhuma política ou mecanismo de divulgação de informações e de transparência de suas atividades, sob a ótica ambiental.

3.1.2 - Os ativos ou recursos, na execução de seu objeto social e no desenvolvimento de suas atividades e negócios, estiveram envolvidos em violação de direitos humanos, violação de direitos de trabalhadores, exploração de atividade econômicas ilícitas ou controversas, exploração financeira de consumidores, clientes e investidores; bem como em crimes contra a economia popular;

3.1.3 - Os ativos ou recursos na execução de seu objeto social e no desenvolvimento de suas atividades e negócios, estiveram envolvidos em desvios éticos, desvios de governança, incluindo a condenação por crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, evasão de divisas de seus países de origem, crimes cibernéticos, corrupção e/ou e/ou não possuem nenhuma política ou mecanismo de manutenção de boas práticas de gestão, governança e ética.

3.2 Caso a Gestora identifique ou tome conhecimento do envolvimento dos ativos ou recursos em análise em algum dos elementos citados nos itens 3.1.1 a 3.1.3, deve ser vedada a sua aquisição.

3.3 Além dos critérios de exclusão de que trata o item 3.1, a Gestora realizará a análise dos ativos e de recursos de terceiros e/ou de empresas considerando elementos financeiros, de ASG, de sustentabilidade.

3.4. A avaliação de que trata o item 3.3 subsidiará a Gestora nas decisões de investimento, junto com análises de rentabilidade, liquidez, risco, e demais elementos financeiros definidos no item 4.4 desta política.

3.5 Em caso de algum conflito de interesse envolvendo as decisões de investimento da Gestora, o Diretor de Gestão deverá ser imediatamente comunicado e caberá a ele definir quais as medidas deverão ser tomadas para observância de todas as políticas vigentes na Gestora. O Diretor de Gestão decidirá se e como as medidas definidas precisarão ser comunicadas às diferentes partes interessadas.

CAPÍTULO IV

ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

4.1 O Cliente preencherá um Formulário de KYC e Suitability ("Formulário"), que permitirá classificação do seu perfil conforme Política de Suitability em 3 níveis de risco: CONSERVADOR, CONSCIENTE ou AUDACIOSO.

4.2 Com base na classificação do perfil dos clientes, serão indicadas opções de Investimento adequadas, com níveis de risco iguais ou inferiores ao perfil do cliente. A metodologia de risco dos investimentos seguirá as definições do item 4.3, e se aplica à gestão patrimonial e aos fundos distribuídos pela sociedade, para todos os efeitos.

4.3 A Sociedade adotará para definição de Políticas de Investimento o cálculo de risco ponderado. Cada ativo investido/potencial será classificado com um nível de risco na faixa entre 1 (menor risco) e 5 (maior risco), sendo utilizados para tal definição os critérios a seguir:

Tipo de Ativo	Critério de Classificação	Nível de Risco
Fundos	Classificação ANBIMA	
	Renda Fixa Simples	1
	Renda Fixa Indexados	1
	Renda Fixa Duração Baixa Soberano	1
	Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento	1
	Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre	2
	Renda Fixa Duração Média Soberano	1,5
	Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento	1,5
	Renda Fixa Duração Média Crédito Livre	2,5
	Renda Fixa Duração Alta Soberano	2,5
	Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento	2,5
	Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre	3
	Renda Fixa Duração Livre Soberano	2
	Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento	2
	Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre	3
	Multimercados Balanceados	2
	Multimercados Dinâmico	2
	Multimercados Capital Protegido	2

	Multimercados Long and Short - Neutro	2,5
	Multimercados Long and Short - Direcional	3
	Multimercados Macro	3
	Multimercados Trading	3,5
	Multimercados Livre	3,5
	Multimercados Juros e Moedas	2,5
	Multimercados Estrat. Específica	3
	Fundo Cambial	4
	Ações Indexados	4
	Ações Índice Ativo	4
	Ações Valor/Crescimento	4
	Ações Small Caps	4
	Ações Dividendos	4
	Ações Sustentabilidade/Governança	4
	Ações Setoriais	4
	Ações Livre	4
	Fundos de Mono Ação	4
Ações	Risco de Mercado e Liquidez	
	Beta <1 e ação compõe índice IBOV	4
	Beta <1 e ação não compõe índice IBOV	4
	Beta >1 e ação compõe índice IBOV	4
	Beta >1 e ação não compõe índice IBOV	5
Renda Fixa	Rating e tipo de emissor	
	Títulos Públicos Curto	1
	Títulos Públicos Médio	1,5
	Títulos Públicos Longo	2
	Títulos Privados Curta Duração Grau de Investimento	1
	Títulos Privados Média Duração Grau de Investimento	1,5
	Títulos Privados Longa Duração Grau de Investimento	2,5
	Títulos Privados Especulativos	3
Opções	Considerado alto risco	4
Estruturados	Semelhança a tipologia não-estruturada	
	Renda Fixa e/ou principal garantido	3
	Parcela ou probabilidade variável relevante	4
Empresas fechadas	Considerado alto risco	4
Imóveis	Considerado conservador	1
Obras de Arte	Renome do Artista	
	Artista de renome	3
	Artista sem renome	4
Moeda	Considerado alto risco	4
Metais	Considerado Médio Risco	3
Commodities	Considerado Médio Risco	3

4.4 Em seguida, calcula-se uma média ponderada do nível de risco global do investimento consolidado, considerando o volume de patrimônio associado à cada

ativo particularmente e o seu percentual no patrimônio líquido total do investimento.

4.5 Por fim, utiliza-se essa pontuação consolidada do nível de risco global do investimento para classificação final de risco, conforme a categorização proposta pela Instrução CVM 175, considerando-se a correspondência definida na tabela abaixo:

Risco Global consolidado	Menor que 1,50	Maior ou igual a 1,50 e menor que 2,50	Maior ou igual a 2,50 e menor que 3,50	Maior ou igual a 3,50 e menor que 4,50	Maior ou igual a 4,50
Categoria de Risco - Padrão CVM 175	Risco 1	Risco 2	Risco 3	Risco 4	Risco 5

4.6 Considera-se que as Políticas de investimento correspondentes à classificação de cada cliente deverão adotar os seguintes critérios abaixo (após a avaliação do cliente, no item 4.1, e a classificação de risco dos ativos, item 4.5) são:

Classificação do Cliente	Políticas de Investimento (Padrão CVM 175)
Conservador	Classes de Risco 2 (ou inferior)
Consciente	Classe de Risco 4 (ou inferior)
Audacioso	Classe de Risco 5 (ou inferior)

4.7 Após a atribuição do perfil de investidor ao cliente utiliza-se definição do item 4.6 para indicação da política de investimento adequada e após cálculo do nível de risco patrimonial usando 4.5, compara-se ambos para informar ao cliente eventual desenquadramento, através do seu relatório de acompanhamento periódico.

4.5 A classificação de política de Investimentos indicada será atualizada sempre que o Formulário de KYC e Suitability ("Formulário") for atualizado, o que deverá ocorrer no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO V DIRETRIZES DE ENGAJAMENTO

5.1 A Gestora busca realizar engajamento com os seguintes objetivos: Promover um diálogo com organizações com quem se relaciona de modo a melhor compreender os desafios e oportunidades de melhoria ou implantação de práticas ASG e de investimentos responsáveis; incentivar a adoção de melhores práticas de sustentabilidade por parte desses organismos com quem há interação; encorajar uma melhor transparência sobre a performance em temas ASG.

5.2 A Gestora orienta e estimula todos os seus colaboradores diretos e indiretos para assumir um papel de protagonistas na defesa e promoção de uma cultura de investimentos responsáveis, e na melhoria e desenvolvimento das práticas de sustentabilidade e ASG nos seguintes espaços de atuação:

5.2.1 Em fóruns de deliberação de comitês ou reuniões ordinárias na gestão e/ou administração de recursos de terceiros e/ou de empresas, através de seus

representares diretos (engajamento em empresas com participação ou não de capital).

5.2.2 Em fóruns de discussão, audiências públicas, reuniões de comitês ou eventos de comissões, sociedades, associações, academias, consultorias ou demais instituições consideradas relevantes, que promovam o debate sobre as práticas de que trata esta política (engajamento com stakeholder relevantes).

5.2.3 Em reuniões, audiências, debates, oitivas e posicionamentos formais emitidos sob convite ou sob imposição de autoridades governamentais, em qualquer esfera de atuação, sob os temas de que trata essa política (engajamento político).

5.4 Caberá ao Diretor de Gestão, ou colaborador delegado por ele, a realização de atividades de engajamento da Gestora previstas nesta política, para todos os efeitos, em todos os fóruns e sob todos os meios.

CAPÍTULO VI TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

6.1 Ao ingressarem na Gestora, os Colaboradores que façam indicação ou gestão de investimentos receberão treinamento sobre as informações técnicas e regras descritas na presente Política de Investimentos, notadamente em relação à melhor classificação dentro dos critérios aqui descritos.

6.2 Além do treinamento inicial, a Gestora também realizará treinamentos de atualização sempre que esta Política de Investimentos for atualizada.

6.3 A presente Política de Investimentos deverá ser revista sempre que o Diretor de Gestão entender necessário.

6.4 Todos os colaboradores da Gestora devem zelar pelo cumprimento das diretrizes dessa política sendo responsáveis por sua aplicação no âmbito de suas atividades e alçadas de decisão.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 O preenchimento do Formulário que posteriormente gera o Perfil do Cliente é de inteira responsabilidade do Cliente, não cabendo qualquer complemento subjetivo por parte da Gestora.

7.2. Esta Política de Investimento não constitui garantia de satisfação do Cliente e não garante que os ativos investidos atinjam o objetivo de risco e rentabilidade do Cliente.

7.3 O Cliente deverá declarar ciência de que os investimentos de sua carteira de investimentos, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco. Desta forma, a Gestora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Cliente, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos investidos pelo Cliente, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou culposa da Sociedade na realização de suas atribuições definidas em contrato a ser firmado ou na regulamentação em vigor.

7.4. O Perfil do Cliente e política de investimento indicadas são estabelecidos de acordo com critérios próprios da Gestora, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento ou políticas de outras instituições.

7.5 O Diretor de Gestão é formalmente responsável por supervisionar e comunicar às partes interessadas relevantes o alcance dos objetivos de investimento estabelecidos nessa política, incluído suas diversas dimensões: risco, retorno, liquidez, exposição, sustentabilidade, ASG e investimentos responsáveis, bem como de medidas para seu alcance, caso não estejam ocorrendo.